



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2018 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga ou troca de botijão de gás GLP 13 Kg.

Aos doze dias do mês de Abril de 2018 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **IRMÃOS SOUSA LTDA.**, representada pelo Sr. Temístocles Pereira de Sousa, portador da cédula de identidade de nº 677.130 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, ocasião em que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferidos. Dessarte, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **IRMÃOS SOUSA LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 72.018,00 (setenta e dois mil, dezoito reais). Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Assim, é declarada vencedora do certame **IRMÃOS SOUSA LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 72.018,00 (setenta e dois mil, dezoito reais). Mais uma vez em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

IRMÃOS SOUSA LTDA.

Marcos Venicio Vieira Lima
Pregoeiro